

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, insumos correlatos e contratação de serviços associados, tais como montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem e vulcanização, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

1.1.1. Da descrição dos itens e suas estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	12
2	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20
3	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	16
4	PNEU 185/70R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08
5	PNEU 205/70R15 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20
6	PNEU 205/55R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08
7	PNEU 235/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16
8	PNEU 265/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16
9	PNEU 265/65R17 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08
10	PNEU 235/70R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08
11	PNEU 225/75R16 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16
12	PNEU 205/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	10
13	PNEU 225/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08
14	PNEU 2.75-18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70
15	PNEU 90-90/18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70
16	PNEU 10.00R20 RADIAL - MISTO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08
17	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	28
18	PNEU 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08
19	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20
20	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	40
21	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	48
22	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	34
23	PNEU 225/75R16C RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16
24	PNEU 11R.22,5 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08
25	PROTECTOR ARO 20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	30
26	CÂMARA DE AR 10.00X20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	30

27	PNEU 12R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
28	PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	06
29	CÂMARA DE AR 14.00-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	12
30	FITÃO ARO 24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	12
31	PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	04
32	CÂMARA DE AR 19.5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
33	CÂMARA DE AR 17.5-25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	42
34	FITÃO ARO 25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16
35	VÁLVULA PARA CÂMARA DE AR - INDEPENDENTE DA CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	42
36	VÁLVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	35
37	PNEU 10R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	32
38	PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	54
39	PNEU 700-16 COMUM - 8 LONAS OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16
40	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	32
41	PNEU 9.5-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
42	CÂMARA DE AR 9.5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
43	PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	26
44	CÂMARA DE AR 12.4-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16
45	PNEU 14.9-28 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
46	CÂMARA DE AR 14.9-28 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08
47	CÂMARA DE AR 18.4-30 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	32
48	PNEU 18.4-30. COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	26
49	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04
50	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04
51	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04
52	PNEU 13X6.50-6/4.50 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	04
53	PNEU 700-16- COMUM- INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM.	UNIDADE	26
54	PNEU 12.5/80-18- INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM.	UNIDADE	08
55	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	18

1.2. DA COTA EXCLUSIVA: Os itens integrantes desta cota são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que asseguram tratamento diferenciado e favorecido a esses empreendimentos nas contratações públicas.

1.2.1. A adoção da cota exclusiva mostra-se tecnicamente viável e juridicamente adequada, tendo em vista que os itens contemplados possuem baixo valor individual, são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e não apresentam complexidade técnica, características que permitem plena competitividade entre MEs e EPPs, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração.

1.2.2. Tal medida contribui para o fortalecimento da economia local e regional, amplia a competitividade, promove a descentralização das contratações públicas e assegura o atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, sem comprometer a eficiência, a economicidade e a continuidade do fornecimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	12	R\$ 752,67	R\$ 9.032,04
2	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20	R\$ 787,67	R\$ 15.753,40
3	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	16	R\$ 1.088,33	R\$ 17.413,28

4	PNEU 185/70R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08	R\$ 1.130,00	R\$ 9.040,00
5	PNEU 205/70R15 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20	R\$ 2.038,67	R\$ 40.773,32
6	PNEU 205/55R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08	R\$ 1.532,33	R\$ 12.258,66
7	PNEU 235/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16	R\$ 2.424,33	R\$ 38.789,33
8	PNEU 265/70R16 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16	R\$ 2.630,67	R\$ 42.090,66
9	PNEU 265/65R17 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08	R\$ 2.613,00	R\$ 20.904,00
10	PNEU 235/70R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08	R\$ 2.387,67	R\$ 19.101,33
11	PNEU 225/75R16 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16	R\$ 2.773,00	R\$ 44.368,00
12	PNEU 205/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 1.593,33	R\$ 15.933,33
13	PNEU 225/65R15 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08	R\$ 2.352,67	R\$ 18.821,33
14	PNEU 2.75-18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70	R\$ 756,67	R\$ 52.966,62
15	PNEU 90-90/18 COMUM - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM E CÂMARA DE AR	UNIDADE	70	R\$ 676,67	R\$ 47.366,62
16	PNEU 10.00R20 RADIAL - MISTO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08	R\$ 5.778,33	R\$ 46.226,66
17	PNEU 10.00R20 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	08	R\$ 5.975,00	R\$ 47.800,00
18	PNEU 10.00X20 COMUM - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	20	R\$ 3.952,00	R\$ 79.040,00
19	PNEU 225/75R16C RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	16	R\$ 2.774,67	R\$ 44.394,66
20	PNEU 11R.22,5 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	08	R\$ 4.211,33	R\$ 33.690,66
21	PROTETOR ARO 20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	30	R\$ 883,33	R\$ 26.499,99
22	CÂMARA DE AR 10.00X20 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	30	R\$ 1.019,00	R\$ 30.570,00
23	PNEU 12R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 3.210,00	R\$ 25.680,00
24	PNEU 14.00-24 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	06	R\$ 5.186,33	R\$ 31.118,00
25	CÂMARA DE AR 14.00-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	12	R\$ 773,33	R\$ 9.280,00
26	FITÃO ARO 24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	12	R\$ 600,67	R\$ 7.207,99
27	PNEU 19,5-24 COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	04	R\$ 6.276,33	R\$ 25.105,33
28	CÂMARA DE AR 19,5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 766,67	R\$ 6.133,33
29	CÂMARA DE AR 17,5-25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	42	R\$ 966,00	R\$ 40.572,00
30	FITÃO ARO 25 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16	R\$ 445,00	R\$ 7.120,00



31	VÁLVULA PARA CÂMARA DE AR - INDEPENDENTE DA CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	42	R\$ 336,67	R\$ 14.139,97
32	VÁLVULA - RODA - PNEU SEM CÂMARA - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	35	R\$ 336,67	R\$ 11.783,31
33	PNEU 700-16 COMUM - 8 LONAS OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16	R\$ 1.903,33	R\$ 30.453,33
34	CÂMARA DE AR 700-16 OU (7.50-16) - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	32	R\$ 403,33	R\$ 12.906,66
35	PNEU 9.5-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 3.516,67	R\$ 28.133,33
36	CÂMARA DE AR 9.5-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 619,67	R\$ 4.957,33
37	CÂMARA DE AR 12.4-24 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	16	R\$ 800,00	R\$ 12.800,00
38	PNEU 14.9-28 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 4.500,00	R\$ 36.000,00
39	CÂMARA DE AR 14.9-28 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	08	R\$ 816,67	R\$ 6.533,33
40	CÂMARA DE AR 18.4-30 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	32	R\$ 840,67	R\$ 26.901,31
41	PNEU 165/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04	R\$ 2.976,67	R\$ 11.906,66
42	PNEU 175/70R13 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04	R\$ 3.664,00	R\$ 14.656,00
43	PNEU 175/65R14 RADIAL - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	04	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
44	PNEU 13X6.50-6/4.50 - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	04	R\$ 3.523,33	R\$ 14.093,33
45	PNEU 700-16- COMUM- INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM.	UNIDADE	26	R\$ 1.885,67	R\$ 49.027,32
46	PNEU 12.5/80-18- INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM.	UNIDADE	08	R\$ 3.823,33	R\$ 30.586,66
47	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	18	R\$ 3.900,00	R\$ 70.200,00

1.3. DA COTA PRINCIPAL: Fica destinado o percentual de 80% (oitenta por cento) das aquisições à ampla concorrência, possibilitando a participação de todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3.1. A definição da cota principal justifica-se pela necessidade de assegurar maior competitividade, ampliar o universo de fornecedores e garantir a capacidade de atendimento à demanda estimada, especialmente em relação a itens com maior volume, consumo contínuo ou relevância operacional, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a regularidade e eficiência do fornecimento.

1.3.2. Ressalta-se que a adoção da ampla concorrência não restringe a participação de MEs e EPPs, que permanecem plenamente aptas a concorrer em igualdade de condições, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, o equilíbrio entre o tratamento favorecido aos pequenos negócios e o atendimento ao interesse público.

1.3.3. As especificações mínimas, quantitativos e valores estimados dos itens integrantes desta cota encontram-se devidamente descritos e classificados em tabela própria, observando critérios técnicos, mercadológicos e orçamentários compatíveis com as necessidades da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	---------------------	-------------------------	----------------------

48	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	23	R\$ 4.114,67	R\$ 94.637,41
49	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	32	R\$ 4.085,33	R\$ 130.730,56
50	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	38	R\$ 3.885,67	R\$ 147.655,46
51	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	27	R\$ 4.086,33	R\$ 110.330,91
52	PNEU 10R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	26	R\$ 3.546,67	R\$ 92.213,42
53	PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	43	R\$ 9.988,00	R\$ 429.484,00
54	PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	21	R\$ 4.183,33	R\$ 87.849,93
55	PNEU 18.4-30. COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	21	R\$ 9.681,67	R\$ 203.315,07

1.4. DA COTA RESERVADA: Fica destinado o percentual de 20% (vinte por cento) das aquisições à cota reservada, exclusivamente voltada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, como forma de promover o desenvolvimento econômico local e regional, o fortalecimento dos pequenos negócios e a ampliação da competitividade no âmbito das contratações públicas.

1.4.1. A adoção da cota reservada justifica-se pela necessidade de assegurar tratamento diferenciado e favorecido às MEs e EPPs, compatibilizando tal política pública com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo à qualidade, ao atendimento das especificações técnicas e à regularidade do fornecimento.

1.4.2. As especificações mínimas, quantitativos e valores estimados dos itens integrantes desta cota encontram-se devidamente classificados e descritos em tabela própria, em conformidade com critérios técnicos, mercadológicos e orçamentários, assegurando transparência, competitividade e isonomia entre os licitantes habilitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
56	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	5	R\$ 4.114,67	R\$ 20.573,35
57	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - BORRACHUDO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	UNIDADE	8	R\$ 4.085,33	R\$ 32.682,64
58	PNEU 275/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 3.885,67	R\$ 38.856,70
59	PNEU 295/80R22,5 RADIAL - LISO - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM, VÁLVULA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO.	UNIDADE	7	R\$ 4.086,33	R\$ 28.604,31
60	PNEU 10R16.5 RADIAL - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	6	R\$ 3.546,67	R\$ 21.280,02
61	PNEU 17.5-25 COMUM - 14 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	11	R\$ 9.988,00	R\$ 109.868,00
62	PNEU 12.4-24 COMUM - 8 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	5	R\$ 4.183,33	R\$ 20.916,65
63	PNEU 18.4-30. COMUM - 12 LONAS - INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM	UNIDADE	5	R\$ 9.681,67	R\$ 48.408,35

1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,

por igual período e também os seus quantitativos total, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

1.8. A análise de riscos da contratação consta do anexo próprio, integrante deste Termo de Referência.

1.9. A definição das especificações do objeto atende ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, quanto à adequada caracterização do objeto.

1.10. As especificações técnicas foram elaboradas conforme o art. 40, §1º, inciso I, vedando-se exigências restritivas à competitividade.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Transportes, mediante o fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores e insumos correlatos, bem como a execução de serviços especializados de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem, vulcanização e demais serviços relacionados à manutenção de pneumáticos.

2.2. A contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos desempenhados pela Secretaria, considerando que a frota municipal é utilizada diariamente na execução de atividades operacionais, administrativas e de apoio à população. O desgaste natural dos pneus e a necessidade de manutenções periódicas e corretivas exigem a reposição contínua desses materiais e a prestação dos serviços correlatos, de forma a assegurar condições adequadas de segurança, eficiência e economicidade na operação dos veículos.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo a solução mais adequada diante da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação. As necessidades decorrem de fatores variáveis, tais como a intensidade de utilização da frota, a quilometragem percorrida, as condições das vias, a ocorrência de danos imprevisíveis e a necessidade de substituições emergenciais.

2.4. Nesse contexto, o Registro de Preços possibilita que a Administração realize contratações parceladas, de acordo com a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenagem, minimizando riscos de deterioração dos materiais e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.5. Além disso, a utilização do SRP proporciona maior flexibilidade administrativa, assegura a disponibilidade dos itens e serviços sempre que necessário e contribui para a manutenção ininterrupta da frota municipal, sem que a Administração fique vinculada à aquisição integral dos quantitativos estimados, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e insumos correlatos, bem como para a contratação dos serviços

de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem, vulcanização e demais serviços relacionados à manutenção de pneumáticos da frota da Secretaria Municipal de Transportes.

3.2. A solução permite atender às demandas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços, a disponibilidade da frota e a adequada gestão dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

4.1. Os pneus fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não remanufaturados, não reconicionados e não recapados, devendo possuir certificação compulsória do INMETRO e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

4.3. As câmaras de ar, protetores e demais insumos correlatos deverão ser novos, compatíveis com os respectivos pneus e atender às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.4. Os produtos fornecidos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, sem avarias, defeitos ou danos que comprometam sua utilização.

4.5. Os serviços de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem e vulcanização deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos apropriados e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.6. Os serviços deverão ser realizados de forma a não comprometer a segurança, a dirigibilidade e o desempenho dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

4.7. A contratada deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos e pessoal suficientes para atendimento das demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Os produtos e serviços deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, materiais ou execução, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos itens ou refazimento dos serviços que apresentarem irregularidades, sem ônus para a Administração.

4.9. Sustentabilidade:

A contratada deverá observar as normas ambientais vigentes durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, adotando práticas que minimizem os impactos ao meio ambiente.

Os pneus inservíveis e demais resíduos gerados em decorrência da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas dos órgãos ambientais competentes.

Sempre que aplicável, os pneus fornecidos deverão possuir certificação do INMETRO e atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente.

A contratada será responsável pelo correto gerenciamento, acondicionamento, transporte e descarte dos resíduos provenientes da execução dos serviços, vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, corpos hídricos ou locais não autorizados

4.10. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal.

Admite-se, exclusivamente, a subcontratação de atividades acessórias, tais como transporte, logística e distribuição, desde que não comprometam a qualidade, rastreabilidade e prazo de entrega dos produtos.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto aos atos de terceiros eventualmente subcontratados.

4.11. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. As solicitações serão formalizadas pelo Departamento de Compras ou setor competente da Secretaria Municipal de Transportes, por meio eletrônico, utilizando o endereço de e-mail informado pela contratada.

5.3. Os serviços de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem, vulcanização e demais serviços correlatos deverão ser executados na sede da contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da solicitação emitida pela contratante.

5.4. Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de manutenção da disponibilidade da frota municipal, poderão ser realizadas solicitações em finais de semana, feriados e horários extraordinários, conforme demanda da Administração.

5.5. Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração, o prazo para execução poderá ser prorrogado, desde que a demanda não possua caráter urgente e que a dilação não comprometa o interesse público.

5.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico (e-mail) válido para recebimento de solicitações, ordens de fornecimento e demais comunicações oficiais, responsabilizando-se por informar previamente qualquer alteração cadastral.

5.7. A contratada deverá disponibilizar, no momento da contratação, no mínimo um número de telefone móvel, um número de telefone fixo e um representante responsável pelo atendimento das demandas da contratante, informando os respectivos dados de contato e mantendo-os atualizados durante toda a vigência da contratação.

5.8. Os produtos fornecidos e os serviços executados serão recebidos e conferidos por servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que apresentarem irregularidades ou desconformidades.

5.9. Constatadas falhas, defeitos ou inadequações nos produtos fornecidos ou nos serviços executados, a contratada deverá promover sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

5.10. Substituição de produtos:

A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração, qualquer produto fornecido que apresente irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:

- Defeito de fabricação ou vício de qualidade;
- Produto em desacordo com a marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade ou demais especificações exigidas;
- Avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou manuseio;
- Produto usado, reconicionado, remanufaturado ou recapado, quando exigido o fornecimento de produto novo;
- Ausência de certificações ou requisitos técnicos exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. Quando constatada falha, defeito ou inadequação na execução dos serviços de montagem, desmontagem, balanceamento, alinhamento, recapagem, vulcanização ou serviços correlatos, a contratada deverá promover a correção ou o refazimento dos serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.

6.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade exigido, com embalagens íntegras, lacradas, identificadas e em conformidade com a legislação sanitária vigente.

6.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional.

6.4. Substituir, no prazo máximo definido pela Administração, os produtos que:

- Estejam fora das especificações;
- Apresentem defeitos, impurezas ou alterações;
- Estejam com embalagem violada;
- Apresentem prazo de validade inferior ao exigido.

6.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto.

6.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

6.9. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento.

6.10. Emitir notas fiscais corretamente, contendo descrição, lote, validade e demais informações exigidas pela legislação.

6.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas.

7.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades constatadas no fornecimento.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações.

7.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no edital e na Ata/Contrato.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, designando servidor responsável.

7.7. Fornecer à contratada as informações necessárias para a execução do objeto.

7.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

7.9. Garantir o acesso da contratada aos locais de entrega, quando necessário.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. O licitante ou a contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Da advertência:

A advertência poderá ser aplicada quando a contratada descumprir obrigações contratuais de pequena gravidade, desde que não haja prejuízo relevante à Administração, servindo como medida educativa.

8.3. Da multa:

A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, conforme a gravidade da infração, nos seguintes termos:

a) Multa de mora: até **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a **10%** do valor correspondente;

b) Multa por descumprimento contratual: até **10% do valor do item** quando houver:

- Entrega em desacordo com as especificações;
- Recusa em substituir produtos rejeitados;
- Descumprimento de prazos;
- Inexecução parcial do objeto;

c) Multa por inexecução total: até 20% do valor da contratação quando houver descumprimento total das obrigações assumidas.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Fiscalização:

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. Fiscalização Técnica:

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7. Fiscalização Administrativa:

9.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.7.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.7.4. Não há impedimento para que seja nomeado o mesmo servidor que realize a fiscalização técnica e administrativa, desde que este detenha, em razão de função, conhecimento que justifique tal designação.

9.8. Do gestor do contrato:

9.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

9.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.1.7. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

10.2. Liquidação:

10.2.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **Prefeitura Municipal de Catalão- CNPJ nº 01.505.643/0001-50.**

10.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

10.2.3. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.2.5. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede

da licitante;

10.2.8. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3. Do pagamento:

10.3.1. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

10.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável vigente.

10.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E REGIME DE EXECUÇÃO:

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a licitante deverá obedecer ao estipulado no instrumento convocatório.

11.3.2. Para fins de habilitação técnica será necessário:

a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital.

11.4. Justificativa da Exigência:

11.4.1. A exigência de qualificação técnica e econômico-financeira fundamenta-se na necessidade de assegurar que o futuro contratado detenha capacidade operacional e estrutura adequada para o fornecimento dos bens, garantindo a fiel execução do objeto contratual, a qualidade dos produtos fornecidos e o atendimento das demandas da Administração Pública de forma contínua e eficiente.

11.4.2. Tal exigência visa mitigar riscos de inexecução contratual, atrasos no fornecimento ou entrega de produtos em desconformidade com as especificações, preservando o interesse público e a economicidade da contratação.

11.4.3. A medida encontra respaldo no art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer requisitos de habilitação compatíveis com o objeto, desde que devidamente motivados, proporcionais e indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 2.860.856,93 (dois milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste instrumento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
Dotação Orçamentária: 01.3016.15.451.4316.4133-339030-100

Catalão - GO, 01 de junho de 2026.

Elaborado por:

Mateus Borges Araújo
Departamento de Compras e Licitações
Município de Catalão

Aprovado por:

Bruno Augusto Evangelista
Secretário Municipal de Transportes